



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021-CMCC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP**

**EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 154/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.125 de 03 de abril de 2020 - "Regulamento do Pregão", Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como a Lei Municipal n.º 921/2020 de 09/12/2020 que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por item**, com objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

**DIA:** 08 de JUNHO de 2021

**HORÁRIO:** 09:00(Nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
  - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município no endereço: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep) de Canaã dos Carajás.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email: [cpl.cmcc@outlook.com](mailto:cpl.cmcc@outlook.com), no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do Município no endereço: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep) de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
  - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
  - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - 6.6 Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013 – Regulamenta a modalidade Pregão;
  - 6.7 Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
  - 6.8 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
  - 6.9 Lei Complementar nº 128/2008;

Demais exigências deste Edital e seus Anexos

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 7.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
  - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante- A CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

#### DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### **9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou para os itens cotas reservadas em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, conforme o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, sendo permitida concorrer para tais itens somente empresas que se enquadrem nesta qualidade, as demais empresas sem enquadramento participarão somente dos itens não reservados a pequenas empresas.
  - 9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como FRACASSADO e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.
  - 9.4.2 Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ou ainda se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, no caso dos itens com cotas, haja diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



9.4.2.1 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresa ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido e justificado pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538/2015.

**10. Não poderão concorrer neste Pregão:**

10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2.1 O pregoeiro fará consulta no Cadastro de Inidôneo do TCU e Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, tanto em nome da empresa licitante como em nome dos seus sócios.

**11. Para obtenção deste edital e seus anexos;**

11.1 Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta e download no site da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, portal da transparência (<https://www.cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br/>), Mural de Licitações do TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>), ou ainda podendo ser retirado na sala da Comissão de Licitação no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma definido na regulamentação municipal.

**DO PROCEDIMENTO**

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 113 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados,



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

- 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
  - 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
  - 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
  - 14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
  - 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
  - 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
  - 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
  - 18.5 - Encaminhar a autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19. À Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
  - 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
  - 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
  - 19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
  - 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
    - a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
  - 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
    - a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais e entregando, neste momento, os envelopes de proposta e habilitação devidamente lacrados”.

29.1 **Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital social, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;



- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

c.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **29.4 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

29.4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE juntamente com a comprovação de enquadramento atualizada ou da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante atualizada, onde comprova o porte da empresa, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MEI.

29.4.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele onde constam registradas todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações entre os documentos apresentados neste certame.



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO Nº. 003/2021/SRP CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____</p>
---

<p>PREGÃO Nº. 003/2021/SRP CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____</p>
---

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
  - 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
  - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
  - 31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
  - 31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
  - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



- 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **DOS PREÇOS**

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### **DOS PRAZOS**

40. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

46. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

46.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
- 50.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.
54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 54.1 Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, para a contratação dos produtos;

- 56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
- 56.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.
- Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
  - Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

- 57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

**DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E APLICABILIDADE DO DECRETO N.º 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E DA Lei 123/2006:**

58. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para MEI, ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedor individual que atenderem aos requisitos deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer às exigências contidas neste Edital para a realização de desempate, será mantido o lance da proposta originariamente de menor valor.

**58.4 Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

58.4.1 Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;

58.4.2 Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

58.4.3 Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

58.4.4 o Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

58.4.5 caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

58.4.6 na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa local ou regional com base nos itens 58.4.3 a 58.4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

58.4.7 A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 58.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique que existe Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 58.4 deste edital, estas serão declaradas vencedoras.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficiais de identificação dos sócios;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



- e. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f. Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação
- g. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

**59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante;

59.2.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.4, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

**59.3 Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste pregão, conforme anexo deste edital.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, e que apresente no mínimo as



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, telefone, e-mail, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período e vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessária;

b.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

b.2 A licitante deverá dispor de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

**59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e semelhantes, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e semelhantes, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso deverão apresentar original ou fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial sede da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c.2 Caso o memorial não seja apresentado, a pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 Julgamento das propostas;

65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;
69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
70. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 72.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento do mesmo.

### DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.
- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital – conforme Anexo.

### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

76. A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

#### DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital – conforme Anexo.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

O CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

82. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



o primeiro e incluir o último.

86. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

**DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA**

88. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás:

- 88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivam e entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
  - a) Taxas, impostos e contribuições;
  - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás;
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás;
- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao fiscal do contrato da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

### DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA Municipal de Canaã dos Carajás.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- a. A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
110. No interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 112.1 Advertência;
- 112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 113.1 Deixar de assinar o contrato;
- 113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 113.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 113.5 Fizer declaração falsa;
- 113.6 Cometer fraude fiscal;
- 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.
116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:

- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás; ou
- 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, sob pena de não conhecimento.

123. Caberão ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

125. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao (a) pregoeiro (a) da CÂMARA Municipal de Canaã



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



dos Carajás, na sala de Licitações, situada na sede da CÂMARA, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### DO PREGÃO

- 128 A critério da Administração poderá o presente pregão.
- 128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - 128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
  - 128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás;
129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
  - 129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
  - 129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Projeto Básico;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV - Declaração de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de recebimento do edital;
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VII - Declaração que não existe fato superveniente;
- ANEXO VIII - Termo de credenciamento;
- ANEXO IX - Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI - Minuta do Contrato.

### DO FORO

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás- Pará, 24 de Maio de 2021.

---

OSEIAS LIMA DA FONSECA  
Pregoeiro  
Pregoeiro Portaria. 154/2021



Anexo I

**TERMO DE REFERENCIA**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1.125 de 03 de abril de 2020 - "Regulamento do Pregão", Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 921/2020 de 09/12/2020 que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal.

**1 – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de Ata de Registro de Preços tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

É importante ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um período de 12 meses de fornecimento e por ser sistema de registro de preços não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o quantitativo estimado considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



Ressaltando que a utilização dos itens em tela é de grande necessidade nas atividades administrativas desta casa de leis, dando subsídios para que os funcionários e colaboradores possa desempenhar suas atividades de maneira eficaz e satisfatória, com materiais que atendam explicitamente os requisitos básicos de desempenho e usabilidade, promovendo ainda a perfeita organização dos documentos impressos e o arquivamento dos mesmos.

### **3 - META FISICA**

Registrar preços com o intuito de viabilizar a aquisição atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás por um período de 12 (doze) meses.

### **4 - LOCAL DE ENTREGA**

As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, nº 546, Centro, ou nos locais estipulados pelo fiscal do contrato, podendo inclusive as entregas acontecer na zona rural de Canaã em dias úteis e não úteis, conforme necessidade e localidade do evento realizado pela Câmara, devendo a contratada ser responsável pela montagem da mesa de buffet.

### **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

As entregas provenientes desta solicitação deverão ser iniciadas conforme solicitação, dentro do prazo de 12 (doze) horas a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou qualquer documento equivalente, em exceção marmitex e refeição por quilo que deverão ser entregues de imediato de acordo com a solicitação do Departamento de Compras.

### **6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

A ATA de registro de preços firmada nesta licitação terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados em ata no certame dos itens durante este período.



## **7 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

## **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal De Canaã dos Carajás - PA., observando o disposto no Art. 21 do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para a aquisição inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo este prazo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores, nomeado pela Portaria nº 103/2021.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da entrega dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos da entrega dos itens.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

### **13 - DA GARANTIA**

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos mínimos;
2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **15 – PENALIDADES**

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **16 – DO VALOR**



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás para a aquisição é de R\$ 207.952,20 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através do mercado local.

### **17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

### **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### **19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a **EXCLUSIVIDADE** de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



PRINCIPAL”, sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha “COTA RESERVADA” são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no item anterior.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>AGENDA MODELO EXECUTIVA 2020 BROCHURA</b>	UN	30	R\$56,967	R\$1.649,01
2	<b>ALFINETE NIQUELADO N 29</b> ALFINETE NIQUELADO FINO Nº 29 - CX COM 50 G	CX	30	R\$6,667	R\$ 200,01
3	<b>ARQUIVO MORTO - CAIXA EM POLIONDA</b> CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES. MEDIDAS 350X130X250, CORES VARIADAS	UN	600	R\$ 8,833	R\$5.299,80
4	<b>BARBANTE COLORIDO 50G</b> BARBANTE EM ALGODÃO TIPO ESCOLAR, 8 FIOS, ROLO COM 52 METROS	ROLO	20	R\$ 10,600	R\$ 212,00
5	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE FINO</b> COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	UN	200	R\$ 1,067	R\$ 213,40
6	<b>BLOCO ADESIVO CORES SORTIDAS - 38 MM X 50 MM</b> BLOCO ADESIVO CORES SORTIDAS - 38 MM X 50 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) PT 4 UN	PCT	400	R\$ 13,133	R\$5.253,20
7	<b>BLOCO ADESIVO TAG 44X12MM 125 FOLHAS</b> BLOCO ADESIVO TAG 44X12MM 125 FOLHAS SENDO 5 BLOCOS DE CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS CADA.	PCT	200	R\$ 13,933	R\$2.786,60
8	<b>BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM C/100FLS PT 1 UN</b>	PCT	400	R\$ 9,600	R\$3.840,00
9	<b>BORRACHA PEQUENA</b> BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, LARGURA 17 MM, ALTURA 5,5 MM, APLICAÇÃO PARA LÁPIS E TINTA.	UN	200	R\$1,083	R\$216,60
10	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - PEQUENO</b> CADERNO TIPO BROCHURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS – CORES DIVERSAS	UN	30	R\$ 7,267	R\$218,01
11	<b>CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA COM 50 FOLHAS</b> LIVRO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS COM CAPA DURA, 1/4, COM 50 FOLHAS CADA	UN	100	R\$ 11,60	R\$1.160,00
12	<b>CAIXA BOX ORGANIZADORA TRADICIONAL</b> CAIXA BOX TRADICIONAL PAPEL CARTAO TRIPLAX 300 GRAMAS MEDIDA P 7,3X73CMM	UN	400	R\$ 49,967	R\$19.986,80
13	<b>CALCULADORA SOLAR C/12 DÍGITOS (GRANDE)</b> CALCULADORA ELETRÔNICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA (SOLAR E BATERIA), BOTÃO OFF, DIMENSÕES 11,8 CM X 8,3 CM.	UN	50	R\$36,600	R\$1.830,00
14	<b>CANETAS ESFEROGRÁFICA, CX COM 50 UNIDADES</b> CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, ESCRITA MACIA E	CX	100	R\$53,600	R\$5.360,00



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



	TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR DA TINTA VARIADA.				
15	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE</b> PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM OU 1,1MM CORES VARIADAS, PARA USO EM DIVERSAS SUPERCÍCIAS.	UN	50	R\$ 5,167	R\$ 258,35
16	<b>CARBONO CX COM 100 FLS</b> FOLHA DE PAPEL CARBONO FORMATO A4 - AZUL OU PRETO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	100	R\$61,633	R\$ 6.163,30
17	<b>CLIPS Nº 1 CX COM 100</b> CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	R\$ 3,323	R\$ 498,45
18	<b>CLIPS Nº 1/0 CX COM 100 UNIDADES</b> CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 5,300	R\$ 530,00
19	<b>CLIPS Nº 2 CX COM 100 UNIDADES</b> CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	R\$ 3,193	R\$ 478,95
20	<b>CLIPS Nº 3/0 CX COM 100 UNIDADES</b> CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	R\$ 2,750	R\$ 412,50
21	<b>CLIPES Nº6/0 CX C/ 50 UND.</b> CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	R\$ 3,517	R\$ 527,55
22	<b>CLIPES Nº 8/0 CX C/ 25 UND / 500 G</b> CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	R\$ 4,550	R\$ 455,000
23	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA 40G</b> COLA BRANCA LÍQUIDA TIPO ESCOLAR, ATOXICA, COM 40GRAMAS	UN	80	R\$ 2,567	R\$ 205,36
24	<b>COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS</b> COLA BRANCA EM BASTÃO, ATOXICA, COM 10 GRAMAS	UN	100	R\$ 2,900	R\$ 290,00
25	<b>COLA INSTANTÂNEA, 20 GR</b> COLA TIPO MULTIUSO INSTANTÂNEA, COM 20 GRAMAS	UN	30	R\$ 11,267	R\$ 338,01
26	<b>COLA ISOPOR, 90G</b> COLA PARA ISOPOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL, COM 90 GRAMAS	UN	50	R\$ 5,333	R\$ 266,65
27	<b>CORRETIVO 18 ML</b> CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML	UN	80	R\$ 3,900	R\$ 312,00
28	<b>ENVELOPE PAPEL OFÍCIO A4 240X340 CX C/250 UND. COR OURO</b> ENVELOPE A4 TAMANHO: 480X370MM (ABERTO) 340X240MM (FECHADO) PAPEL SULFITE 90 G/M C ACABAMENTO REFILE, CORTE COM FACIA PERSONALIZADA, QUATRO VINCOS, 3 DOBRAS, COLA	CX	50	R\$ 119,000	R\$ 5.950,00
29	<b>ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS OFÍCIO, PCT COM 25 UND</b> ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO OFÍCIO (240MMX330MM), COM 04 FUROS, PACOTE COM 25 UNIDADE	PCT	100	R\$ 33,367	R\$ 3.336,70
30	<b>ETIQUETA ADESIVA BOPP BRANCA 105X30 COM 1000</b>	PCT	50	R\$ 54,783	R\$ 2.739,15
31	<b>ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 12MM OURO</b> ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 12MM OURO, FORMATO CIRCULAR, PCT COM 210 ETIQUETAS	PCT	50	R\$ 8,967	R\$ 448,35
32	<b>FITA ADESIVA CREPADA - FITA CREPE 16MM X 50M</b>	UN	50	R\$ 19,600	R\$ 980,00
33	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M</b>	UN	50	R\$ 2,767	R\$ 138,35
34	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M</b>	UN	50	R\$ 9,967	R\$ 498,35
35	<b>FITA DUPLAFACE LARGA</b> FITA ADESIVA DUPLAFACE PAPEL 48MMX30METROS	UN	50	R\$ 21,500	R\$ 1.075,00
36	<b>GRAMPEADOR 20 FOLHAS 75G/ M² MÉDIO</b> GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO	UN	50	R\$ 29,400	R\$ 1.470,00
37	<b>GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES</b> GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6	CX	100	R\$ 9,100	R\$ 910,00
38	<b>LÁPIS 6B CX C 12 UNIDADES</b> LÁPIS PRETO 6B. MODELO:6B	CX	50	R\$ 27,833	R\$ 1.391,65
39	<b>LIVRO ATA 100FLS CAPA DURA</b>	UN	20	R\$ 21,467	R\$ 429,34



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 206 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS				
40	<b>MARCA TEXTO, CX COM 12 UND</b> CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TINTA ATÓXICA, CAIXA COM 12 UND – CORES VARIADAS	CX	50	R\$ 35,833	R\$ 1.791,65
41	<b>MOLHA DEDO</b> PASTA UMIDIFICADORA DE DEDOS, NÃO TÓXICO, COM 12 GRAMAS	UN	60	R\$ 4,600	R\$ 276,00
42	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M2, PCT 100 FLS</b> PAPEL FOTOGRÁFICO 180G/M2, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	100	R\$ 73,633	R\$ 7.363,30
43	<b>PAPEL OFÍCIO A4 210 MM X 297MM CAIXA C/10 RESMA</b> PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM	CX	200	R\$ 246,333	R\$ 49.266,60
44	<b>PAPEL OPALINE A4 180G/M2, PCT 50 FLS</b> PAPEL OPALINE A4 (210X297MM) – 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	50	R\$ 25,167	R\$ 1.258,35
45	<b>PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS (PACOTE C/50 FOLHAS)</b> PAPEL VERGÊ, A4(210X297MM), COR BRANCO, COM GRAMATURA DE 180GR/CM <sup>2</sup> , MEDINDO 210 X 297 mm.	PCT	50	R\$ 26,233	R\$ 1.311,65
46	<b>PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS</b> PASTA PLÁSTICA TIPO CATÁLOGO, COM VISOR, COM 04 PARAFUSOS DE METAL E 100 FOLHAS DE PLÁSTICO REFORÇADO (0,10MM), COR PRETA, 350X255MM, LOMBO LARGO.	UN	100	R\$ 28,500	R\$ 2.850,00
47	<b>PASTA COM TRILHO (PACOTE C/ 10 UND.)</b> PASTA COM FERRAGEM (TRILHO), MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA, TIPO TRANSPARENTE.	PCT	400	R\$ 31,367	R\$ 12.546,80
48	<b>PASTA ELÁSTICA TRANSPARENTE 335MMX235</b> PASTA C/ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UN	200	R\$ 3,333	R\$ 666,60
49	<b>PASTA EM L A4</b> PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 TRANSPARENTE	UN	500	R\$ 1,633	R\$ 816,50
50	<b>PASTA OFÍCIO AZ</b> PASTA AZ, LOMBADA LARGA, MEDINDO 280X350X85MM COM VISOR. COM REGISTRADORES AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POKF) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA COR, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO. CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO.	UN	400	R\$ 22,267	R\$ 8.906,80
51	<b>PASTA SUSPensa (10X1)</b> PASTA PARA ARQUIVO SUSPensa CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT OU CARTÃO MARMORIZADO, 360X240MM 170G, HASTE PLÁSTICA. ACOMPANHA: VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	100	R\$ 26,333	R\$ 2.633,30
52	<b>PASTA TRANSPARENTE CLASSIFICATÓRIA</b> PASTA CLASSIFICADORA COM PRESILHA PLÁSTICA (CONFECCÃO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE), COR FUMÊ. COM JANELA DE IDENTIFICAÇÃO (MEDIDAS MINIMAS: 34 CM X 25 CM)	UN	50	R\$ 4,100	R\$ 205,00
53	<b>PERCEVEJO</b> PERCEVEJO LATONADO N 4 CAIXA COM 100 UND	CX	30	R\$ 5,767	R\$ 173,01
54	<b>PERFURADOR MEDIO</b> PERFURADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, 2 FUROS.	UN	50	R\$ 111,667	R\$ 5.583,35
55	<b>PILHAS PEQUENA AA (CARTELA COM 04 UN)</b> PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V CARTELA COM 04 UNIDADES	UN	80	R\$ 11,600	R\$ 928,00
56	<b>PILHAS PALITO AAA (CARTELA COM 04 UN)</b>	UN	50	R\$ 11,600	R\$ 580,00



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V CARTELA COM 04 UNIDADES				
57	<b>PILHAS MÉDIA C (CARTELA COM 02 UN)</b> PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO "C" 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	UN	30	R\$ 24,653	R\$ 789,59
58	<b>PILHAS GRANDE D (CARTELA COM 02 UN)</b> PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE "D" 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	UN	30	R\$ 29,720	R\$ 891,60
59	<b>PINCEL PERMANETE ATOMICO</b> PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, 4,5 MM CORES VARIADAS, PARA USO EM SUPERFICIE DIVERSAS	UN	50	R\$ 6,267	R\$ 313,35
60	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE FINA</b> PISTOLA DE COLA QUENTE 10W BIVOLT - PARA BASTÕES DE 7,5MM. APLICADOR TÉRMICO INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 7,5 MM, COM CARÇAÇA ELABORADA COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	10	R\$ 28,967	R\$ 289,67
61	<b>PORTA CANETAS</b> PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL CX 1 UN	UN	50	R\$ 13,933	R\$ 696,65
62	<b>PRANCHETA</b> PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4 COM PRENDEDOR METÁLICO	UN	40	R\$ 8,800	R\$ 352,00
63	<b>PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 15MM CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CX	60	R\$ 17,700	R\$ 1.062,00
64	<b>PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CX	60	R\$ 20,933	R\$ 1.255,98
65	<b>PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CX	60	R\$ 29,967	R\$ 1.798,02
66	<b>RÉGUA DE 30 CM PACOTE C/ 10 UND.</b> RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TAMANHO 30 CM, COM ESCALA MILIMETRADA	PCT	50	R\$ 16,500	R\$ 825,00
67	<b>SUORTE PARA PASTA SUSPensa ARAMADO</b> SUORTE DE MESA PARA 10 PASTAS SUSPENSAS PRODUZIDO EM METAL GALVANIZADO DE 20MM DE ESPESSURA, DE FÁCIL MONTAGEM, NÃO ACOMPANHA PASTAS.	UN	30	R\$ 75,000	R\$ 2.250,00
68	<b>TESOURA GRANDE</b> TESOURA GRANDE DE USO GERAL EM AÇO INOX, 21CM 160/8,	UN	50	R\$ 22,900	R\$ 1,145,00
69	<b>TESOURA PEQUENA</b> TESOURA COM PONTA ARREDONDADA EM AÇO INOX, TAMANHO PEQUENO.	CX	15	R\$ 78,000	R\$ 1.170,00
70	<b>ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA</b> ORGANIZADOR TRIPLO ARTICULÁVEL 3MM DE ESPESSURA C/ HASTES METÁLICAS (254X358X140M)	UN	50	R\$ 69,067	R\$ 3.453,35
71	<b>QUADRO MURAL FELTRO COM MOLDURA 40X60</b> QUADRO DE FELTRO FABRICADO COM CHAPA DE CORTIÇA, FELTRO VERDE E MOLDURA (40X60)	UM	20	R\$ 75,967	R\$ 1.519,34
72	<b>ALMOFADA PARA MOUSE</b> ALMOFADA PARA MOUSE DE BORRACHA (17.8 X 0.4 X 22cm)	UM	100	R\$ 14,333	R\$ 1.433,30
73	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX</b> EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8	UM	50	R\$ 4,133	R\$ 206,65
74	<b>ESTILETE LÂMINA RETRÁTIL 18MM</b> ESTILETE 18MM PLÁSTICO RETRÁTIL C/ RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL	UM	50	R\$ 5,967	R\$ 298,35
75	<b>PLACAS PATRIMONIAIS DE ALUMINIO</b> PLACAS EM ALUMINIO E AÇO INOX RESISTENTE E DURAVEL PARA IDENTIFICAÇÃO	UM	1000	R\$ 12,767	R\$ 12.767,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 207.952,20</b>



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROJETO BÁSICO-SÍNTESE

A	<b>OBJETIVO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.</b>
B	<b>JUSTIFICATIVA</b> <p>Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de Ata de Registro de Preços tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.</p> <p>É importante ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um período de 12 meses de fornecimento e por ser sistema de registro de preços não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o quantitativo estimado considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.</p> <p>Ressaltando que a utilização dos itens em tela é de grande necessidade nas atividades administrativas desta casa leis, dando subsídios para que os funcionários e colaboradores possa desempenhar suas atividades de maneira eficiente e satisfatória, com materiais que atendam explicitamente os requisitos básicos de desempenho e usabilidade promovendo ainda a perfeita organização dos documentos impressos e o arquivamento dos mesmos.</p>
C	<b>META FÍSICA</b> Registrar preços com o intuito de viabilizar a aquisição atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás por um período de 12 (doze) meses.
D	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:</b> A partir da data da assinatura 12 (doze) meses. <b>PENALIDADES:</b> A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> - 1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
F	<b>VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.</b> O valor é de R\$ 207.952,20 (Duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). EMPREITADA:        ( ) Preço Global        (x) Preço Unitário        ( ) total por lote ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( ) Global        ( ) Por lote        (x) Por item
G	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Local próprio da empresa contratada
I	<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> Câmara Municipal de Canaã dos Carajás



ESTADO DO PARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



Anexo III

Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° ____ - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N° ____		
<u>Dados a constar na proposta</u>		<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

<i>Do Objeto</i>	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R\$	Unit. Por extenso	TOTAL R\$
	Valor Global (por extenso)							R\$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias								
Prazo de Entrega								
Local de Entrega								
OBS								

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão \_\_/2021-CMCC

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal Sr.(a): \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás (download [www.canaadascarajas.pa.gov.br](http://www.canaadascarajas.pa.gov.br)) ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é \_\_\_\_\_ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.

Canaã dos Carajás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável Técnico



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2019-CMCC que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(Condição 59, Subitem 59.1-f)

....., firma .....,portadora do CNPJ  
Nº....., localizada na ....., nº ....., na cidade  
de....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de direito que  
não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. /2019 – Processo Licitatório nº. /2019-CMCC-CPL realizado pelo CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contador/Crc

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

Pregão n° \_\_\_\_ /2019-CMCC

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, com sede \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr<sup>a</sup>. Presidente da Câmara, considerando o julgamento do Pregão n° \_\_\_\_/2019-CMCC. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em geral, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em geral, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela CÂMARA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_,\_\_\_\_ de 2019.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

---

BENEFICIÁRIA DA ATA



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em geral, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital /2018, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2019-CMCC, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em geral, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 003/2021/CMCC-CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. /2019-SRP.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. \_\_\_/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será de \_\_ (\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. /2018/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 – deixar de assinar o contrato.

- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

- 1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. \_\_\_/2019-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF:

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: